

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8/69 7/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal, para a aquisição de três terrenos Urbanos e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no montante de NCR\$ 2.800,00 / (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), para adquirir os lotes Urbanos nºs 17 da quadra nº 68 e 11 e 12 da quadra nº 51, para montagem de equipamentos.

Art.2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Telecomunicações do Paraná - Telepar, os terrenos mencionados no Artigo anterior, sendo o primeiro para a construção da central Telefonica e os demais para a instalação da Torre de Micro-Ondas.

Art.3º - Para pagamento do credito aberto no Artigo primeiro desta Lei, indica-se a utilização da dotação do Orçamento 4.1.1.2.9.2, Estudos e Projetos, no setor de Aguas e Esgotos do Serviços Urbanos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
aos 22 dias do mês de Abril de 1.969

Adelarte Umiltro Debortoli
Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL